



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.522

De 25 de outubro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 47/10-L,

De 14 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3460 de 08/10/10.

(Da autoria do Vereador Rafael Marreiro da Godoy
PRB)

**Dispõe sobre a criação do "Programa Escola
no Legislativo" e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Escola no
Legislativo", que tem o objetivo de promover a educação e o exercício da
cidadania, visando proporcionar maior compreensão às crianças e adolescentes
são-roquenses quanto às funções e atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º O referido programa será responsável
em propor diretrizes gerais para a aproximação da comunidade estudantil junto
às Casas de Leis Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º Ao programa "Escola no Legislativo"
competem:

- I - Propor o aprendizado sobre o
funcionamento e a formação dos Agentes Legislativos das Casas Legislativas.
- II - Eleger, entre os estudantes, seus
respectivos representantes.

Art. 4º O referido programa contará com o
assessoramento da Diretoria de Educação do Município de São Roque.

Art. 5º Fica autorizada a Diretoria de Educação
garantir o apoio administrativo e os meios necessários a execução do referido
programa.

Art. 6º Os membros do Programa "Escola no
Legislativo", que exerçam função pública municipal deverão ser liberados para a
participação em reuniões e demais atividades promovidas ou designadas sem
prejuízo de função, remuneração e demais benefícios.

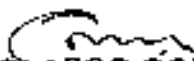


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 25 de outubro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 08/10/2010.

/lco.-